



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO.....Nº 1383/2021.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO MEDIDAS TRANSITÓRIAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA PARA O ANO LETIVO DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

**CONSIDERANDO** a pandemia mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus), declarada, em 11 de março de 2020, pela OMS (Organização Mundial da Saúde);

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal sopesa o fato de que a medida de quarenta horizontal pode levar à falência da economia local e, portanto, preocupação essa a mesma externada por outros Chefes de Poder Executivo em nível Municipal, Estadual e Federal do início da flexibilização e aquecimento da economia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campos Novos Paulista decretou a situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos: 1254/2020, 1255/2020, 1262/2020, 1270/2020, 1279/2020, 1338/2021, 1339/2021, 1341/2021, 1348/2021, 1349/2021, 1352/2021, 1355/2021, 1362/2021, 1365/2021, 1367/2021, 1369/2021, 1374/2021 e 1380/2021;

**CONSIDERANDO** os estudos realizados pela OMS (Organização Mundial da Saúde), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) sobre a transmissão do vírus nas unidades escolares, com a produção do painel "*Research on COVID-19 in children and in schools*", os quais indicam que a taxa dos casos do Novo Coronavírus registrados no mundo, para crianças e adolescentes de até 18 (dezoito) anos de idade, é de aproximadamente 8,5% (oito e meio por cento), com poucas complicações graves em relação a outras faixas etárias, sempre com a adoção de medidas sanitárias e de proteção adequadas;





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, consubstanciadas no Plano São Paulo, conjuntamente com outras do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, com ações restritivas para minimização dos efeitos do contágio do Novo Coronavírus, o que incluiu a implantação do Ensino Híbrido, visando a mitigar o prejuízo ao ensino ofertado aos alunos da rede pública do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista;

**CONSIDERANDO** que o Estado de São Paulo e o Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista já iniciaram a vacinação contra o Novo Coronavírus, estendendo de forma gradual a imunização até o atingimento de toda a população local; e

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Constituição Federal, que contemplou, em seu artigo 6º, a Educação como Direito Social, haja vista que visa a garantir aos jurisdicionados a plenitude do exercício dos direitos fundamentais em condições de igualdade, proporcionando uma vida digna por meio de mecanismos ofertados pelo Estado de Direito;

**CONSIDERANDO** que é conferido aos Municípios a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas que as estabelecidas nos Decretos Estaduais, de acordo com cada avaliação local e, de acordo com as medidas que visam proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido pelo Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, as alterações nas medidas de prevenção e combate a Covid 19, introduzidas no Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021;

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º)** - Este Decreto disciplina o retorno das aulas no Município para o segundo semestre do ano letivo de 2021, complementação ao modelo de transição para o enfrentamento da emergência declarada e às medidas já adotadas pelo Município da Estância Climática de Campos Novos paulista, ficando determinado que a partir de 02 de agosto de 2021, passam a vigorar as novas regras previstas neste Decreto, até o prazo do dia 17 de agosto, onde será realizado um novo decreto ou conforme mudanças do Plano São Paulo.





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

I - Lojas de artigos esportivos, vestuários, variedades e similares (comércio em geral)

- Horário de atendimento presencial: Entre as 06h e 24h;
- Ocupação Máxima: 80% da capacidade local
- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais;

II. Cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo:

- Horários das atividades individuais e coletivas entre as 06h e 24h
- Ocupação Máxima: 80%
- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais.

III. Restaurantes, Padarias, Lanchonetes, Choperias e similares:

- Horário de atendimento para consumo local: Entre as 06h e 24h;
- Ocupação Máxima: 80% da capacidade local
- Atendimento presencial somente para clientes sentados
- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais;

IV. Salões de beleza, cabelereiros e barbearias:

- Horário de atendimento presencial: Entre as 06h e 24 h
- Ocupação Máxima: 80% da capacidade local
- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais;





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

V. Academia de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas e clubes esportivos

- Horário presencial permitido: Entre as 06h e 24h
- Ocupação Máxima: 80% da capacidade local
- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais;

VI. Anfiteatro, teatros, museu, eventos e convenções

- Eventos: com até 80% da ocupação do espaço local, encerramento das atividades impreterivelmente até 24h.
- Adoção dos protocolos geral e específicos de higienização e distanciamento de acordo com o Plano São Paulo e demais decretos municipais;
- Museu e Anfiteatro Municipal: com até 80% de ocupação, encerramento das atividades impreterivelmente até 24h;

VII. Praças, Quadras e Parquinhos:

- Permitida a reabertura, Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais;

**ARTIGO 2º)** - A EMEI Emerson Fernando Dalevedove, a EMEF Professora Viviana Lúcia de Moraes Franco e a Creche Municipal Alzira Vieira Bertoncini iniciarão seu funcionamento com a presença de no mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de alunos da capacidade total da sala de aula por motivo de controle da pandemia do COVID-19 no Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, até o prazo do dia 17 de agosto, onde será realizado um novo decreto, conforme mudanças do Plano São Paulo.





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 3º)** - Competirá à diretoria Municipal da Educação e à Diretoria Municipal da Saúde identificar indivíduos integrantes de possíveis grupos de risco, para a adoção de medidas de proteção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), podendo aplicar, com relação a esses grupos, estratégias de realização de atividades não presenciais.

**ARTIGO 4º)** - A Diretoria Municipal da Educação adotará protocolos específicos para o retorno das aulas pelo sistema híbrido de ensino em transição até a capacidade de 100% presencial, garantindo aos pais e alunos a possibilidade da manutenção do atendimento escolar remoto com a direção da unidade escolar, preservando-se as ações necessárias para o desenvolvimento da aprendizagem e conforme o Plano São Paulo de combate ao COVID-19.

**ARTIGO 5º)** - Fica determinada a estruturação híbrida de ensino na Rede Municipal Pública, garantindo-se transporte aos alunos que estiverem nas aulas presenciais, bem como alimentação (merenda escolar) aos alunos que estiverem frequentando a escola, conforme calendário a ser elaborado pela Diretoria Municipal da Educação.

**ARTIGO 6º)** - A Diretoria Municipal da Educação encaminhará os protocolos de retorno das atividades presenciais, devendo as unidades escolares se adequarem para a reabertura.

**ARTIGO 7º)** - A escola estadual seguirá as diretrizes e regras estabelecidas pelo sistema de ensino do Estado de São Paulo e conforme mudanças do Plano São Paulo.

**ARTIGO 8º)** - A Diretoria Municipal da Educação articulará reuniões com o Conselho Municipal de Educação (CME) para deliberarem acerca das orientações e medidas necessárias para o cumprimento dos protocolos de segurança para o retorno às aulas do segundo semestre do ano letivo de 2021.





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 9º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 02 de agosto de 2021.

  
**Flávio Fermino Euflauzino**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra

  
**Alfredo Benedito de Moraes**  
RG 7.969.481-01  
Controle Interno